

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DECRETO Nº 5.328/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-
CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “P”, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 1.206/2013,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 01/2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - FEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a celebração de parceria com os Municípios visando a implementação do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.952/2009, Lei Federal nº 8.629/1993, Decreto Federal nº 10.592/2020, Decreto Federal nº 9.311/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, com o objetivo de:

I - Ampliar a regularização e a titulação dos projetos de reforma agrária do INCRA, assim com nas terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;

II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e gerar maior eficiência aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - Reduzir o passivo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamentos;

VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será conduzido por servidores municipais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 3º Compete ao Núcleo, dentre outras obrigações:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, no que tange aos objetivos do programa;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no Município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do INCRA;

IV - Realizar vistorias, indicadas pelo INCRA, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;

V - Coletar assinaturas dos beneficiários nos contratos e títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA;

VI - Realizar georeferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e projetos de assentamento.

Art. 4º O trabalho desenvolvido pelos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF não implica em remuneração pela participação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 05 de agosto de 2021.



Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.05.08/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.328/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal